



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no DOE
n. 32642 p. 16
de: 18/09/13
P. Diniz

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO 219/2013 | |
|--------------------------------------|--|
| INTERESSADO: | Jessica Feijo Almeida |
| ASSUNTO: | Pedido de reconsideração do resultado da análise atribuído à proposta submetida ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital 001/2013. |
| PROCESSO: | 3312/2012 - FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o resultado das propostas submetidas ao Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital 001/2013, eventos de outubro de 2013;

b) o pleito formulado pela proponente Jessica Feijo Almeida, por meio do qual solicita reconsideração do resultado atribuído à proposta por ela submetida, e não aprovada, no âmbito do edital supramencionado;

c) o Parecer do Departamento de Análise de Projetos e o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC os quais salientam que:

i. a proposta apresentada não atendeu ao disposto no item 6.1, alínea "f" do citado Edital, o qual determinava que a proponente deveria apresentar: "cópia impressa da autorização de liberação do orientador ou coordenador do curso de graduação/pós-graduação para participar do evento, no caso de estudante";

ii. embora a proponente alegue ter entregue toda a documentação, no momento da conferência, a equipe técnica não localizou a autorização supracitada dentre os documentos apresentados e, por esse motivo, desenquadrado a proposta obedecendo ao disposto no item 6.3 do edital;

iii. para concorrer aos recursos disponibilizados pela FAPEAM, os proponentes são orientados a atenderem os requisitos descritos no edital e apresentarem toda a documentação exigida, caso contrário, a norma enfatiza, no item 6.3, que "O descumprimento das exigências constantes no item 6 (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA) inviabilizará a avaliação da proposta";

d) que o resultado da Chamada em questão foi publicado no dia 20/08/2013 no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a solicitação da requerente foi apresentada extemporaneamente ao prazo estabelecido no referido item 11.1, a saber:

"Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado – D.O.E.",.

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração do resultado atribuído à proposta apresentada pela proponente **Jessica Feijo Almeida**, no âmbito do Programa de Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos – PAPE, Edital 001/2013, uma vez que a requerente não atendeu todas determinações previstas no item 6 do Edital e, também, dada a extemporaneidade do pleito.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2013.


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
No exercício da Presidência


Prof.ª Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira